

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

1.1. O presente termo objetiva definir as especificações e condições mínimas para o FORNECIMENTOS DE CARGA DE GÁS – GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 45kg, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

**Período estimado da vigência da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.**

### 2- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à aquisição de material de consumo para atender as suas necessidades.

A aquisição de cilindros de gás P 45 faz-se necessária considerando que a Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo fornecimento do referido gás de cozinha para atendimento em alguns CEMEI's e escola do Ensino Fundamental. Este insumo é indispensável para o preparo do café e da alimentação escolar diária da Rede Municipal de Ensino.

Por esta razão, solicitamos contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha cilindro P45 nos termos da Lei Federal 14.133/21, através de dispensa de licitação, uma vez que a licitação Pregão 07/2024 restou fracassada para este item, conforme Ata de Registro de Preços nº 153/2024.

### 3- DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento que evidencia e detalha a necessidade de contratação de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 4- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de material de bens comuns e o fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade das instituições de ensino, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ESTIMATIVA UNITÁRIO	ESTIMATIVA TOTAL
01	Carga de gás - GPL: composição básica de propano e butano (gás de cozinha) 45 kg	60	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00

4.2 Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a **menor preço**, sendo realizada pesquisa de preços com um fornecedor do ramo, oriundos de pesquisa formal e ainda utilizado como parâmetro o Inciso I - Compras Governamentais, conforme mapa de cotação anexo ao processo.

4.3 A quantidade do material de consumo é referente à média de gastos nos últimos dois anos e levando em consideração o aumento de demanda nos CEMEIS - Centro Municipal de Educação Infantil

4.4 A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada pela unidade requisitante com base em pesquisa simplificada de mercado, comprovando que o valor da aquisição é o real praticado no mercado. Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos para o pagamento do contrato, uma vez que estão inseridos no Plano de Contratações Anual - PCA.

4.5 O valor está estimado em R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

## 5- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

## 6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. Qualificação Técnica da licitante

- a) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Petróleo para gás GLP.
- b) Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa.
- c) Certificado auto de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros de minas gerais atualizado - lei nº 13.425, de 30 de março de 2017.
- d) Certificado de regularidade – CR emitido pelo Ibama atualizado da filial participante da licitação – conforme instrução normativa federal do Ibama nº 06 de 15/03/2013.

**7- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O fornecimento dos materiais deverá ser imediato, após recebimento da Autorização de Fornecimento ou Autorização de Empenho, contados da solicitação via telefone, fax ou email, desta Secretaria, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante /contratado e acatado pelo solicitante;

7.2. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, em dia e horário comercial, segunda a sexta e recebido pelo solicitante, mediante assinatura em controle de fornecimento oferecido pelo fornecedor.

7.3. O Cilindro de gás P45 será fornecido nos endereços a seguir:

<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
CEMEI IMACULADA CONCEIÇÃO	Rua Caraça, 95 - Serra - JM
CEMEI Pe. HENRIQUES - JOSÉ DE ALENCAR	R. Cristiano Guimarães, 100 - José de Alencar - JM
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
GERMIN LOUREIRO	Rua Barra Mansa, 800 - Vale do Sol - JM

7.4. O item será recebido e conferido de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação à

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O material será recebido, após a verificação da qualidade e, no caso de materiais, a quantidade e consequente aceitação mediante liquidação por emissão da Nota de Liquidação de Despesa, consumando-se o recebimento definitivo. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. São obrigações do Contratante:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- c) comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “*ata de registro de preço*” quando aplicável.

### **8.2. São obrigações do Fornecedor**

8.2.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.
- h) quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação;
- l) entregar as quantidades solicitadas pelos setores/secretarias, nos locais designados neste termo, acompanhados de documento de controle e documento Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:
  - a) Gás em BOTIJA RETORNÁVEL de 13kg e 45kg, em perfeito estado, sem sinais de violação, vazamento, ou inadequação de conteúdo, com informações em rótulo, da marca, procedência e outros, de acordo com a Legislação específica de padrões técnicos e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

## 9- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados gestor e fiscal do contrato, como representantes desta Secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do

fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante desta Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

<b>Nome do Servidor Fiscal do(a) Ata/Contrato</b>	<b>Secretaria</b>
Daiana Rodrigues da Cruz	SME

## **10- DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

10.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	FICHA	
1236112022.046 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	15000001001	156	160

## 14- JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS

14.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de análise de riscos.

## 15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será o menor preço.

## 16-DA FORMA DE LICITAÇÃO

16.1 Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Dispensa, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022.

## 17-DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O fornecimento dos materiais deverá ser imediato, após recebimento da Autorização de Fornecimento ou Autorização de Empenho, contados da solicitação via telefone, fax ou email, pelo responsável desta secretaria.

17.2. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente no setor da secretaria solicitante dia e horário comercial, segunda a sexta e recebido pelo solicitante, mediante assinatura em controle de fornecimento oferecido pelo fornecedor.

17.3. O gás deverá ser fornecido nos endereços a seguir:

17.4. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado na Autorização de Fornecimento, que comprometam a qualidade do produto serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos em no máximo 02 (dois) dias úteis;

## 18-DA HABILITAÇÃO

18.1. A habilitação se dará em conformidade com os at. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo em partes, conforme objeto e a modalidade da contratação.

19-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

19.2 A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

19.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

19.4 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade, 13 de Junho de 2024

Maria de Fátima Silva Sousa  
Setor de Compras/Secretaria Municipal de Educação

Submeto o presente Termo de Referência a aprovação.

Alda Ferreira da Silva Fernandes  
Secretária Municipal de Educação